

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente em seu art. 22, que prevê a concessão de benefícios eventuais como provisões suplementares e temporárias destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito municipal, a concessão encontra respaldo na Lei Municipal nº 2111/2017, que regulamenta os benefícios eventuais e prevê, entre suas modalidades, o auxílio transporte, que pode ser concedido por meio de passagens ou combustível, conforme necessidade avaliada pela equipe técnica da assistência social.

A contratação também observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos necessita adquirir gasolina comum para viabilizar o deslocamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede socioassistencial do município.

A demanda decorre de situações emergenciais e imprevisíveis, tais como:

- Retorno ao município de origem;
- Acesso a serviços de saúde;
- Participação em audiências ou procedimentos administrativos;
- Acompanhamento de perícias médicas;
- Outras situações devidamente avaliadas pela equipe técnica.

Em determinados casos, não há disponibilidade de transporte público adequado ou veículo institucional, sendo necessário o fornecimento de combustível para viabilizar o deslocamento do beneficiário ou de familiar responsável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de gasolina comum automotiva, fornecida por empresa regularmente autorizada e registrada nos órgãos competentes.

O combustível será destinado exclusivamente à concessão de benefício eventual de transporte, mediante avaliação técnica da equipe da assistência social e autorização da autoridade competente.

A concessão do benefício ocorrerá mediante avaliação técnica realizada pela equipe da Assistência Social, que verificará a situação de vulnerabilidade e a real necessidade do apoio, devendo haver registro formal da análise e autorização da autoridade competente, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal que regulamenta os benefícios eventuais.

Dessa forma, a aquisição do combustível por meio do Sistema de Registro de Preços visa garantir condições mínimas de mobilidade às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a direitos e serviços essenciais, em conformidade com a política pública de assistência social.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Item	Quantidade	Objeto / Descrição	Medida
01	50.000	Gasolina Comum	Litro

O combustível deverá atender às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, garantindo qualidade e regularidade do produto.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7. FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do combustível será realizado de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, não havendo obrigatoriedade de consumo total do quantitativo estimado.

O abastecimento deverá ocorrer:

- Diretamente no posto da empresa contratada;
- Mediante autorização formal da Secretaria;
- Com emissão de documento fiscal correspondente ao quantitativo fornecido;
- O posto de abastecimento deverá estar localizado no Município de Paraty, a uma distância máxima de até 5 km da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal e parcelada, conforme o consumo efetivamente realizado no período, em decorrência das solicitações formais emitidas pela Secretaria.

O pagamento ficará condicionado ao:

- Recebimento definitivo do objeto;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, a nota fiscal referente ao fornecimento realizado no período anterior, contendo obrigatoriamente:

- Quantidade de combustível fornecido;
- Tipo de combustível;
- Valores unitários e totais, com indicação de eventuais descontos concedidos;

- Datas dos abastecimentos realizados;
- Identificação dos veículos ou, quando se tratar de benefício eventual, identificação do beneficiário autorizado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado.

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada, tendo em vista que o objeto não apresenta variações técnicas relevantes entre os fornecedores, sendo a disputa centrada no valor ofertado por litro de combustível.

Dessa forma, busca-se assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, com a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade do produto a ser fornecido.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum justifica-se em razão das características da demanda atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O fornecimento do combustível está vinculado à concessão de benefício eventual de transporte, destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas demandas possuem natureza variável, imprevisível e intermitente, decorrentes de situações emergenciais, como deslocamentos para acesso a serviços de saúde, retorno ao município de origem, participação em audiências, entre outros atendimentos urgentes.

Dessa forma, não é possível estabelecer, com precisão, o quantitativo exato de combustível a ser consumido ao longo do período contratual, o que torna inadequada a contratação com fornecimento integral previamente definido.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite à Administração realizar contratações futuras, conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a utilização do SRP contribui para:

- Otimização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;
- Maior eficiência e celeridade no atendimento das demandas emergenciais da assistência social;
- Melhor controle orçamentário, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva;
- Observância ao princípio da economicidade, evitando desperdícios e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos por meio da competição entre fornecedores.

Ressalta-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação do quantitativo total estimado, caracterizando-se como uma expectativa de consumo, a ser utilizada conforme a necessidade, o que se mostra plenamente compatível com a natureza do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Produto de primeira qualidade e sem adulteração;
- Empresa devidamente autorizada pelos órgãos reguladores;
- Emissão de nota fiscal correspondente ao quantitativo fornecido;
- Controle administrativo da concessão do benefício eventual, mediante registro e autorização da Secretaria de Assistência Social, com identificação do beneficiário e justificativa técnica;

- Manter posto localizado a uma distância de até 5 km da sede da Secretaria; Garantir abastecimento de segunda a domingo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário;
- O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor, por meio de bombas de abastecimento, observando as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP; Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- Emitir nota fiscal detalhada por veículo e tipo de combustível;
- Aceitar fiscalização da qualidade e quantidade abastecida;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pela contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados quando necessários;

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento;

10. CONTROLE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

A concessão do combustível ocorrerá mediante:

O fornecimento será feito mediante requisição de combustível emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social legivelmente preenchida com as quantidades e os tipos de combustíveis a serem fornecidos, assinada por pessoa autorizada e identificada através de carimbo;

O fornecimento de combustível deverá ocorrer diariamente e imediatamente

após emissão da autorização de fornecimento. O posto de atendimento ou bomba de combustível deverá estar instalada obrigatoriamente dentro do perímetro estabelecido no Município de Paraty.

- Avaliação técnica da equipe de assistência social;
- Registro administrativo da demanda;
- Autorização da autoridade competente;
- Identificação do beneficiário e da finalidade do deslocamento.

Esses procedimentos visam garantir transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Valores praticados no mercado local;
- Consultas a fornecedores;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública.
- Valor médio estimado para viabilidade da contratação R\$: 7,81 por litro × 50.000 litros = R\$ 390.500,00

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A Contratada obriga-se a:

1. Executar o objeto contratual de forma contínua, regular e eficiente, realizando o fornecimento de combustível conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
2. Disponibilizar combustível de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, responsabilizando-se integralmente pela procedência, pureza e conformidade do produto fornecido;
3. Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO, garantindo segurança, regularidade e agilidade no abastecimento dos veículos autorizados;

4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
5. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado, contendo obrigatoriamente:
 - CNPJ idêntico ao constante da proposta vencedora e do contrato;
 - Identificação do veículo abastecido;
 - Quantidade de litros fornecida;
 - Tipo de combustível;
 - Valor unitário e total.
6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos veículos da Contratante em decorrência de fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações técnicas, incluindo despesas com reparos, peças, mão de obra e demais prejuízos comprovados;
8. Substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível considerado impróprio para uso, bem como ressarcir eventuais danos decorrentes de sua utilização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;
9. Arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, decorrentes da execução do contrato;
10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e junto aos órgãos reguladores do setor de combustíveis;
11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações solicitadas e permitindo acesso às instalações, quando necessário;
12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível, ainda que não seja o produtor ou distribuidor, respondendo solidariamente por vícios, defeitos ou irregularidades do produto fornecido.
13. Não alegar indisponibilidade de combustível como motivo de força maior, devendo manter estoque compatível com a demanda estimada, sob pena de aplicação das sanções previstas.

DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1. Fornecer à Contratada a relação de veículos e usuários autorizados ao abastecimento, mantendo-a sempre atualizada;
2. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e comunicando formalmente eventuais irregularidades
3. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas vigentes;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo e atesto das notas fiscais;
5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Aplicar as penalidades cabíveis, nos casos de descumprimento contratual, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
7. Controlar os abastecimentos realizados, por meio de registros, relatórios ou sistema de gestão de frota, para fins de acompanhamento contratual.

13. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de aquisição de combustível automotivo disponível no mercado. Entretanto, serão observadas as seguintes medidas:

- contratação de fornecedor devidamente licenciado pelos órgãos ambientais;
- cumprimento das normas de segurança e armazenamento de combustíveis;
- adoção de práticas administrativas que evitem desperdício e garantam o uso racional do recurso.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- suspensão de contratar com a Administração;
- impedimento de licitar.

16. ANÁLISE DE RISCO

Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Utilização indevida do combustível concedido como benefício	Alto	Média	Concessão somente mediante avaliação técnica da assistência social, autorização formal da secretaria e registro do beneficiário e da finalidade do deslocamento
Falta de controle administrativo da entrega do benefício	Alto	Média	Implantação de formulário ou termo de entrega contendo identificação do beneficiário, quantidade concedida e assinatura
Oscilação do preço do combustível no mercado	Médio	Média	Realização de pesquisa de preços atualizada antes da contratação e acompanhamento dos valores praticados no mercado local
Não cumprimento do fornecimento pelo fornecedor contratado	Médio	Baixa	Contratação de fornecedor regularizado e com capacidade de fornecimento comprovada

Questionamentos de órgãos de controle	Alto	Média	Instrução adequada do processo administrativo com ETP, TR, justificativas técnicas e registro formal da concessão do benefício
---------------------------------------	------	-------	--

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são administráveis, podendo ser reduzidos por meio de controles administrativos, registros adequados e acompanhamento da concessão do benefício. Dessa forma, conclui-se que não há impedimentos para a realização da contratação, sendo possível a adequada gestão dos riscos pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Centro de Custo: Fundo Municipal da Assistência Social

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da contratação efetiva, conforme disponibilidade financeira e emissão de empenho.

18. ALINHAMENTO COM O PCA

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o novo Plano Contratação Anual (PCA) do Município de Paraty/RJ encontra-se em fase de elaboração.

19. CONCLUSÃO

A contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o atendimento das demandas emergenciais da política de assistência social, possibilitando o deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e assegurando o acesso a direitos e serviços essenciais.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para realização da contratação por registro de preço, em conformidade com a legislação vigente.



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

E91485A5382F4A7982078159A3BCDB41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: TALITA MARCILENE DOS SANTOS em 16/04/2026 09:12:19
CPF:***.***-.238-00
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: GIZELIA SILVA DA COSTA em 16/04/2026 09:32:44
CPF:***.***-.757-39
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA em 16/04/2026 09:55:49
CPF:***.***-.827-09
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: VILMAR PEDRO DA SILVA em 16/04/2026 13:53:06
CPF:***.***-.017-95
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E91485A5382F4A7982078159A3BCDB41>